

Tamarana, 03 de março de 2026

Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 03 de março de 2026

Edição 2294 - Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 046/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia e atualiza a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 069/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem a **Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**, como segue:

Presidente: LUZIA HARUE SUZUKAWA

Adjunto: JOÃO BATISTA PERERIA

Diretoria de Operações: GABRIEL ALCANTARA CHOUCINO

Primeiro Secretário de Operações e Assessoria de Comunicação: RICARDO MAIA BARBOSA

Segundo Secretário de Operações: ROGER JESS TORRESIN

Art. 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo para comporem o **Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF**, da **COMPDEC**, como segue:

- Secretaria de Fazenda: ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI

- Secretaria de Administração: MARIA ROSE SOARES

- Secretaria de Saúde: VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA

- Secretaria de Assistência Social: ARIANA ALMEIDA ROCHA COSTA

- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA (representante)

- Secretaria de Obras: SIDNEY APARECIDO DA SILVA

- Secretaria de Agricultura: ELIAS FERREIRA DE MORAES

- Procuradoria: BRUNA CAROLINE DE ALMEIDA

- Unidade de Controle Interno: CRISTINA SEIDLER

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º.- Ficam nomeados as pessoas abaixo para comporem o **Conselho de Entidades não Governamentais – CENG**, da **COMDEC**, como segue:

- Associação Com. e Industrial de Tamarana (ACIT): LUIZ CLAUDIO REZENDE
- Associação São Roque: OLINDA EMIKO GOTO
- Rotary: TONY JESS TORRESIN
- Igreja Católica: Pe. John Jairo Garcia Chacón
- Câmara de Vereadores: RENAN LEAL GONÇALVES
- Polícia Militar: SARGENTO ROBERT ADRIANO DA SILVA (5º BPM/3º CIA/2º Pelotão)
- Conj. Hab. Enes Barbosa e Manuel Batista Vieira: ODILON ALVES DOS SANTOS

Art. 4º.- Fica nomeado o **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, como segue:

- Assessoria de Gabinete: ROGER JESS TORRESIN

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 027/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Constitui Comissão para acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal 1623/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a. Luzia Harue Suzukawa, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para acompanhamento, condução e execução de todos os atos concernentes ao PSS - Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para contratação temporária de profissionais: Professores de Língua Inglesa – 20 horas semanais.

Art. 2º A presente Comissão será integrada pelos seguintes servidores municipais efetivos:

Presidente: SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA, Professora, Matrículas 40079 e 888126;

Membro: ANGELA MARIA BATISTA, Professora, Matrículas 40188 e 8880320; e

Membro: RAFAEL NASCIMENTO DA SILVA, Professor, Matrícula 888124.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana,
em 24 de fevereiro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

MARIA ROSE SOARES
Secretária Municipal de Administração

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 029/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Caroline de Almeida**, Procuradora Geral, matrícula 8880550, titular da Cédula de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-0 /PR e do CPF sob o nº 097.xxx.xxx-90 - (1 e 1/2) – uma e meia- **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de Reunião junto a Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa, entre os dias 03 e 04/03/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 030/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, Assessor Executivo I, matrícula 8880474, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 081.xxx.xxx-82 - (1 e 1/2) – uma e meia DIÁRIAS no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião junto à Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa, entre os dias 03 e 04/03/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 031/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Prefeita, Srª **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, matrícula 8880231, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 864.xxx.xxx-53 - (1 e 1/2) – uma e meia- **DIÁRIAS** - no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião junto à Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa, entre os dias 03 e 04/03/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 033/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (Licença Especial), contados retroativamente a 01/03/2026, ao servidor **Jose Aparecido da Silva**, matrícula 40.251 Agente Administrativo, conforme a disposição do artigo 115 da Lei Municipal 153/2000 e de acordo com a C.I nº 045/2026 da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita

Sidney Aparecido da Silva

Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 034/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SIDNEY APARECIDO DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula 8880507, titular da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 534.xxx.xxx-87 - (1 e 1/2) – uma e meia DIÁRIAS no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de Curitiba - PR, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de reunião junto à Secretaria de Agricultura e Assembleia Legislativa, entre os dias 03 e 04/03/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de março de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

ROSANA DE FRANÇA MANZOLLI
Secretária de Fazenda

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 013/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora IVANI MONTERIO DA ROCHA PRADO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-5/PR e CPF sob o nº 019.XXX.XXX-10, sob a matrícula de nº 40185, para exercer jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 03 de março de 2026.**

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 010/2026 de 15/01/2026

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 014/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora PATRICIA APARECIDA TONZA FERNANDES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-0/PR e CPF sob o nº 007.XXX.XXX-76, sob a matrícula de nº 8880171, para exercer jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 03 de março de 2026.**

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 010/2026 de 15/01/2026

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 015/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a partir de 04 de março de 2026, a servidora DANIELLE CAROLINE CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 044.XXX.XXX-20, sob a matrícula de nº 8880317, para exercer jornada suplementar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 03 de março de 2026.**

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 010/2026 de 15/01/2026

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 016/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026.**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais****RESOLVE:**

Art. 1º- Fica estabelecido o pagamento de gratificação de difícil acesso à professora em jornada suplementar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa, a partir do dia 04 de março de 2026.

NOME:	MATRÍCULA:
DANIELLE CAROLINE CAMARGO	8880317

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 03 de março de 2026.**

MARIA ROSE SOARES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 010/2026 de 15/01/2026

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 76/2025
	Processo Adm.: 148/2025 Data do Processo: 17/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 148/2025
 b) **Nr. Licitação:** 76/2025 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 03/03/2026
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa(s) especializada(s) para "aquisição de Materiais Esportivos, Uniformes e Contratação de pessoal para a Implementação e Desenvolvimento de atividades de Voleibol, Futsal e Ginástica no Município de Tamarana/PR", dentro do Projeto Técnico Pedagógico Programa Segundo Tempo Padrão, com recursos oriundos do Convênio com o Ministério do Esporte nº 184/2024, Transferegov.br nº 969866, com a finalidade de "Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Programas e Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social".*

Lote: 1

Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA DE VÔLEI COM LAMINADO DE MICROFIBRA, 18 GOMOS, CAMADA INTERNA DE NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 260-280G CIRCUNFERENCIA: 65-67CM	17,000	un	327,75	5.571,75
2	BOLA PARA FUTSAL JUVENIL PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	20,000	un	230,00	4.600,00
3	BOLA DE FUTEBOL JUVENIL PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM	20,000	un	152,06	3.041,20
4	APITO DE PLÁSTICO FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE QUE NÃO POSSUI CONTA INTERNA, OU SEJA, NÃO ENFERRUJA E NÃO PERDE O SOM EM CONTATO COM A ÁGUA. CORES: VARIADAS	10,000	un	8,90	89,00
5	CONES DE 20 CM MATERIAL: PVC FLEXÍVEL TAMANHO: 24CM CORES: VARIADAS	44,000	un	5,00	220,00
6	CONES DE 50 CM MATERIAL: PVC RÍGIDO TAMANHO: 50 CM CORES: VARIADAS	45,000	un	14,50	652,50
7	COLCHONETE ALMOFADADO MATERIAL: LONA REFORÇADA COM COSTURA DUPLA E ESPUMA PRENSADA. PESO: 1,5KG MEDIDAS: 90 CM DE COMPRIMENTO 45 CM DE LARGURA 3 CM DE ESPESSURA	45,000	un	39,97	1.798,65
8	BOMBA DE AR MODELO: BOMBA DE AR MANUAL PRESSÃO MÁXIMA: 200PSI SISTEMA PUSH AND PULL MEDIDAS: 5 X 10 X 5 CM PESO: 65 G	5,000	un	15,00	75,00
9	TATAME MODULAR EM PLACAS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA; MATERIAL: EVA (ETILENO VINIL ACETATO) DE ALTA DENSIDADE, COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE;	50,000	un	88,00	4.400,00

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

Página: 2/2

SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TEXTURA ADEQUADA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO "QUEBRACABEÇA" DUPLA FACE REVERSÍVEL, COM CORES DIFERENTES EM CADA LADO; RESISTENTE À UMIDADE, FÁCIL DE HIGIENIZAR E ATÓXICO, GARANTINDO SEGURANÇA PARA OS PRATICANTES;

Total do Participante: 20.448,10**Lote: 2****Participante: FULL7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	JOGO DE CAMISETA E CALÇÃO COM NUMERAÇÃO A DEFINIR TAMANHO: INFANTIL / JUVENIL COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA: DRY FIT	100,000	un	50,85	5.085,00
11	BONÉ - DESCRIÇÃO: - TECIDO: 100% POLIÉSTER; - ABA: POLIETILENO LEVEMENTE CURVA; - BOTÃO: EM PLÁSTICO ENCAPADO NO MESMO TECIDO DA BASE; - REGULADOR: EM VELCRO; SILK SCREEM: PARTE FRONTAL: ESTAMPA BRASÃO; - GOMOS: MODELO AMERICANO - 5 GOMOS;	100,000	un	13,20	1.320,00

Total do Participante: 6.405,00**Total Geral: 26.853,10**

Tamarana, 03/03/2026

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e Aprovar o plano de ação referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 04/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 247/2003 e considerando a plenária realizada dia 03/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o termo de adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 04/2026.

Art. 2º. Aprovar o plano de ação apresentado em relação Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 04/2026.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 03 de março de 2026.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Presidente do CMDI

Rua Evaristo Camargo nº 856 – Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1977



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 200/2025*

Dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento da execução e a captação de dados pelo SIM-AM de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais estabelecidas na Constituição Estadual e com base no art. 2º, I, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e nos arts. 5º, XIII, 187, II, 193, parágrafo único, 194, 196, 239 e 525-C do Regimento Interno, e considerando o Acórdão nº 3.403/2025-Tribunal Pleno, Processo nº 72088-7/2025,

Considerando que a Constituição Federal consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 5º, inciso XXXIII);

Considerando que o art. 163-A da Constituição Federal (incluído pela EC nº 126/2022) determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando que a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como o Decreto Estadual nº 10.285/2014 (procedimento do Poder Executivo que garante o acesso à informação) reforçam esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência na Administração Pública;

Considerando a decisão proferida na ADPF nº 854 pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do “orçamento secreto”, afirmando a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade;

Considerando a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854 (Min. Flávio Dino), que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da CF;

Considerando o disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-CNPGC nº 1/2025, que orienta os Tribunais

*Notas da Biblioteca:

- a) Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ano 20, n. 3.588, p.19-20, 15 dez. 2025.](#)
- b) Ver também:
[Decreto Estadual nº 10.285, de 25 de fevereiro 2014.](#)
[Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.](#)
[Portaria conjunta Atricon, TCU, IRB, CNPTC, ABRACOM, AUDICON nº 1, de 8 de janeiro de 2025.](#)

1

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFF.VQLT

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

de Contas a adotarem medidas voltadas à conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares ao modelo federal de transparência e rastreabilidade; e

Considerando que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo auditorias mais eficientes por parte deste Tribunal de Contas e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

Considerando que compete ao TCE-PR:

- a) orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos e atos administrativos das emendas parlamentares;
- b) garantir que entidades privadas beneficiárias cumpram requisitos de transparência e rastreabilidade;
- c) acompanhar a implementação de mecanismos de transparência pelos jurisdicionados;
- d) prevenir práticas irregulares que dificultem o controle do gasto público, prevenir e coibir práticas vedadas, como o uso de contas intermediárias, saques em espécie ou outros mecanismos que dificultem a identificação do fornecedor, prestador de serviço ou beneficiário final;
- e) assegurar a identificação e o registro adequado dos recursos de emendas nos demonstrativos fiscais; e
- f) expedir normas complementares para padronizar o controle e a prestação de contas, conforme diretrizes do STF (ADPF 854);

Considerando a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Tribunal, os procedimentos de fiscalização, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares locais;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a fiscalização, o acompanhamento da execução e a captação de dados pelo SIM-AM de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

Parágrafo único. O estabelecimento de normas e procedimentos para a fiscalização e o acompanhamento das emendas parlamentares estaduais e municipais, inclusive das transferências voluntárias delas decorrentes, visam assegurar:

- I - a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira;
- e
- II - a observância dos princípios constitucionais da legalidade,

impressoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º O Estado e os Municípios, antes da execução orçamentária e financeiras das emendas parlamentares, deverão divulgar em meio digital de acesso público, no mínimo, os seguintes elementos:

2

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFF.VQLT

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

I - Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador autor da emenda, com opcional indicação de partido e unidade parlamentar;

II - Identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III - Objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executada e sua finalidade específica;

IV - Valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V - Órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Município, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI - Localidade beneficiada: indicação do Município (ou região/bairro) onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiado pelo projeto/ação financiado;

VII - Cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII - Instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente.

Art. 3º O disposto no art. 2º aplica-se, inclusive, para as emendas parlamentares de exercícios anteriores, devendo os órgãos e entidades sob jurisdição do TCE-PR promover a adequação dos seus portais.

Art. 4º O TCE-PR adaptará o Sistema de Informação Municipal – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) para captação das informações referentes às emendas parlamentares.

Parágrafo único. É obrigatória a criação de conta bancária específica, por emenda parlamentar, para recebimento dos recursos, que deverá ser utilizada para gestão dos recursos transferidos, sendo proibida a utilização de contas intermediárias pelos recebedores das emendas.

Art. 5º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares aprovadas pelos Deputados Estaduais e Vereadores somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a implementação integral das medidas previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 6º A Coordenadoria-Geral de Fiscalizações poderá editar Notas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Técnicas para orientação dos jurisdicionados quanto aos procedimentos de registros contábeis, envio de dados, limites e demais procedimentos técnicos.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025.

- assinatura digital -

Conselheiro **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

Presidente

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 Art. 74 inc. III, analisado o presente Pedido de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, a contratação em nome da Empresa **ABAKIDS – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.972.626/0001-81, para a execução dos serviços especializados de atendimento terapêutico a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) NOVA VIDA, no valor máximo de R\$ 61.440,00 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) pelo prazo de 12 (Doze) meses e diante de sua adequação orçamentária e financeira com a LOA e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, confirmadas pelo Departamento de Orçamento, ratifico o procedimento.

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL 001/2026/SMAS PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TAMARANA – PR**

Considerando:

- As Leis Municipais 247/2003 e 1184/2017;
- O término do mandato da atual composição do Conselho, que encerrou o mandato em junho/2026;

A Secretaria Municipal de Assistência de Tamarana **CONVOCA** para eleição dos representantes titulares e suplentes da sociedade civil para mandato no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – Gestão 2026/2028, conforme segue:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A eleição ocorrerá dia 09 de Junho de 2026, às 8h30min, na Secretaria de Assistência Social – Rua Evaristo Camargo 856.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas titular e 04 (quatro) vagas suplentes para representantes da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: fase de inscrição e fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação dos conselheiros municipais e candidatos inscritos;

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

1.4 Os representantes dos segmentos da sociedade civil, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2. DOS OBJETIVOS

A Eleição tem por objetivo: Eleger membros representantes da sociedade civil, que tenham compromisso com as políticas públicas da pessoa idosa, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2026/2028, de acordo com o previsto nas Leis Municipais 247/2003 e 1184/2017;

3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição deverá ser feita através de requerimento conforme modelo anexo e protocolada na Secretaria de Assistência Social até a data de 25/05/2026, com cópia de documento de identificação (CIN ou RG).

Tamarana, 03 de março de 2026.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Presidente do CMDI

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

**MUNICÍPIO DE TAMARANA**
ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Tamarana/PR

Conforme Edital 001/2026/SMAS de Tamarana/PR venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, na condição de Candidato e Eleitor, conforme abaixo e documentos anexos:

Eu, _____,
brasileiro (a), portador do RG _____,
residente no Município de Tamarana/PR, à Rua _____,

Venho Requerer a inscrição para concorrer a vaga conselheiro municipal, representante da sociedade civil, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Nestes Termos, pede-se deferimento.

Tamarana, ____ de _____ de 2026.

Requerente



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração/Setor de Licitação

EXTRATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026.

Objeto: Processo de **INEXIGIBILIDADE** para contratação da Empresa **ABAKIDS – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.972.626/0001-81, para a execução dos serviços especializados de atendimento terapêutico a criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) NOVA VIDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA.

Contratado: ABAKIDS – ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA LTDA

Fundamento Legal: Art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

Fiscal de Contrato: Valdenice dos Santos Garcia Silva Alves e Suplente Danilo Aparecido Mendonça Pereira.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Valor Total: R\$ 61.440,00 (Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Data de Ratificação: 03/03/2026.

PUBLICADO NO: Diário Oficial do Município de Tamarana

EDIÇÃO Nº: 2294 DATA: 03/03/2026

Tamarana, 03 de março de 2026



Edição 2294 – Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita
Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa
Jornalista responsável: Ricardo Maia Barbosa (MTB 0058089/SP)
Secretária Municipal de Fazenda
Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro
CEP: 86125-000, Tamarana – PR
Telefone: (43) 3398-1995
Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br